

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
24 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			100.000.000
SUBTOTAL			100.000.000
T O T A L			100.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	100.000.000	100.000.000
T O T A L	0	100.000.000	100.000.000

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			100.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			125.000.000
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital			25.000.000
SUBTOTAL			250.000.000
T O T A L			250.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
03.07.020.2.388	0	250.000.000	250.000.000
T O T A L	0	250.000.000	250.000.000

Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			100.000.000
SUBTOTAL			100.000.000
T O T A L			100.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	100.000.000	100.000.000
T O T A L	0	100.000.000	100.000.000

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			250.000.000
SUBTOTAL			250.000.000
T O T A L			250.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	250.000.000	0	250.000.000
T O T A L	250.000.000	0	250.000.000

TABELA 2

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
T O T A L			250.000.000
2.ª Quota			250.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
T O T A L			250.000.000
4.ª Quota			250.000.000

DECRETO N.º 18.902, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 11.600.000 (onze milhões e seiscientos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			11.600.000
SUBTOTAL			11.600.000
TOTAL			11.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.389	11.600.000	0	11.600.000
TOTAL	11.600.000	0	11.600.000

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			11.600.000
SUBTOTAL			11.600.000
TOTAL			11.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	11.600.000	0	11.600.000
TOTAL	11.600.000	0	11.600.000

TABELA 2

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
TOTAL			11.600.000
2.ª Quota			11.600.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			11.600.000
4.ª Quota			11.600.000

DECRETO N.º 18.903, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 20-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas imprescindíveis para a manutenção da Autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 222.800.000 (duzentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56 — Dep. Aguas e Energia Elétrica — DAEE			
3.1.2.0 — Material de Consumo			11.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			26.100.000
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais			65.700.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			120.000.000
SUBTOTAL			222.800.000
TOTAL			222.800.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Manutenção da Autarquia			
09.07.021.2.205	222.800.000	0	222.800.000
TOTAL	222.800.000	0	222.800.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA			
A NÍVEL DE ELEMENTO			
Órgão 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA — DAEE			
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 09.07.021
Suplementação			
3.1.2.0 — Material de Consumo		11.000.000	11.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		26.100.000	26.100.000
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais		65.700.000	65.700.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores		120.000.000	120.000.000
TOTAL		222.800.000	222.800.000